PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

**CNPJ:- 04.394.805/0001-18**

**, -**

**Exercício:- 2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**PROCESSO Nº 2530 / 2025**
**DATA: 18/03/2025 - :14:56:26**
**TIPO: 1 - GERAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | | |
| **CPF/CNPJ:** | 04.394.805/0001-18 | **RG/Insc. Est.:** | |
| **Endereço:** | Rua JOÃO PESSOA, 4478 | | |
| **Complemento:** | | **Bairro:** | Centro |
| **Cidade:** | ROLIM DE MOURA - RO | **CEP:** | 76940-000 |
| **Telefone:** | 069-442-1854 | **Celular:** | |

**Endereço Complementar:** N/A

**ASSUNTO/MOTIVO:** ABERTURA DE CREDITO
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - CONVÊNIO MDR 32255/2021 - P. MAIS BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

**End. Correspondência:** JOÃO PESSOA - **Nº:** 4478
**Bairro:** Centro
**Cidade:** ROLIM DE MOURA - RO
**CEP:** 76940000 **Complemento:**
**Telefone:** 069-442-1854 - **Celular:** - **Email:**

**Arquivos Vinculados**

| Data | Usuário | Descrição | Documento |
|---|---|---|---|
| 03/04/2025 15:41:00 | 83350012272 | Memorando nº 082 - abertura de crédito - EQUIPAMENTOS - convênio MDR.pdf | |
| 03/04/2025 15:41:04 | 83350012272 | Informações complementares do convênio.pdf | |
| 11/04/2025 12:46:42 | 03258292256 | ExtratoProposta VIGENTE.pdf | |
| 15/04/2025 14:24:13 | 69747199220 | Manifestação 063 SUPERÁVIT SEMAGRI 560.522,46 AQUIS EQUIP CV 32255-2021 MDR.pdf | |
| 29/04/2025 11:47:11 | 69867615204 | 081 M 088 - ab. de créd. Especial por Superávit - R$560.522,46 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - PROC. 2530-2025.pdf | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

**CNPJ:- 04.394.805/0001-18**

**, -**

**Exercício:- 2025**

| Zona: | Quadra: | Data | Cadastro | Lote: |
|---|---|---|---|---|

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2024

## Conciliação Bancária
## Anexo TC-03

**Mês de dezembro de 2024**

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 57.078-8

Local: 366 BB 57.078-8 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTO

| | |
|---|---|
| **Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2024** | **560.522,46** |
| Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco | |
| Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade | |
| Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade | |
| Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco | |
| **Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2024** | **R$ 560.522,46** |

**Notas Explicativas**

-

ROLIM DE MOURA, 14 de janeiro de 2025

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO

## Extrato de Conta Corrente

G3380714174493821
07/01/2025 14:25:56

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 57078-8 |
| Período solicitado | 12/2024 |

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta | 57078-8 CONVENIO913101/2021 |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2024 |

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 556.716,60 | | | 424.387,583761 | | |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL | 560.522,46 | | | 424.387,583761 | | 424.387,583761 |

## Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 556.716,60 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 3.805,86 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 3.805,86 |
| SALDO ATUAL = | 560.522,46 |

## Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 29/11/2024 | 1,311811714 |
| 31/12/2024 | 1,320779604 |

## Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6836 |
| No ano | 8,0081 |
| Últimos 12 meses | 8,0081 |

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Ministério do Desenvolvimento Regional

CONVÊNIO/MDR Nº 32255/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 913101/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA NO ESTADO DE RORAIMA .

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 027.935.264-60, nomeada pela Portaria nº 1.255, de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.U, de 04 de novembro de 2021, Seção 2, consoante delegação de competência proferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 26 de março de 2020, e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.394.805/0001-18**, com sede na Avenida João Pessoa, 4478 - CENTRO. CEP: 78987-000 doravante denominado **CONVENENTE,** representado pelo **PREFEITO ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF/MF nº **271.990.452-04**, residente e domiciliado no referido Município. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº **59000.014982/2021-01** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto, *"Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas"*, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

### I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na *Plataforma+Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho;

e) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; e

f) dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;

g) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a

respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma+Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimento;

k) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

l) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

m)disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo

menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

cc) realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

gg) registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 09 de outubro de 2017, ou outra norma que vier a substituí-la, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao CONCEDENTE ou à mandatária após homologada a licitação.

ii) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

jj) Informar, antes do início das obras ou quando da substituição de fiscais, e nas prestações de contas, os nomes dos fiscais de obras ou, se for o caso, das empresas contratadas para fiscalização, com a respectiva Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA).

**Subcláusula Primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Segunda:** O descumprimento do contido na alínea "ii" do item II – DO CONVENENTE pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 18 meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata o art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 1.474.645,64 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)** relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº14.144, 22 de abril de 2021,publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº **2021NE000241,** vinculada ao Programa de Trabalho nº **15.244.2217.7K66.0001,** PTRES **202399,** à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0144,** Natureza da Despesa **444042;**

II - **R$ 34.645,64 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art. 83 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 3.835, de 21 de dezembro de 2020, do Município de Rolim de Moura.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

a) para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos I, I-A, IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única; e

b) para os instrumentos enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Sétima será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos dos convênios de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

**Subcláusula Décima Primeira.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Segunda.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Quarta.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quinta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Sexta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Oitava.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Nona.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Sétima, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Vigésima.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e emissão do laudo de análise técnica pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o

disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e de seu regulamento, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Quarta.** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata a Subcláusula Terceira, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Subcláusula Quinta.** Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

IV - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do CONCEDENTE;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 5º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração do representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida no SICONV ou encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico e/ou termo de referência que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - certificar a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de

forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma+Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma+Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

**Subcláusula Quarta.** O CONCEDENTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho, bem como visitas in loco considerando os marcos de execução do cronograma físico, conforme metodologia estabelecida no inciso I do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, podendo, ainda, ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão CONCEDENTE, especialmente quando:

I - as informações constantes na *Plataforma+Brasil*, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

**Subcláusula Quinta.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes

sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VI - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Sexta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Sétima.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

**Subcláusula Oitava.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Nona.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Décima.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Décima Primeira.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima Segunda.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Terceira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Quarta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Quinta.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONCEDENTE deve avaliar o grau de responsabilidade do agente que for designador como fiscal de contrato quando constatado dano ao erário decorrente de falha na fiscalização;

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deve avaliar o grau de responsabilidade do gestor da entidade convenente bem como de seu eventual sucessor quando constatado dano ao erário decorrente da omissão quanto à adoção de providências (administrativas e/ou judiciais) tempestivas em desfavor de empresa contratada que venha a abandonar a execução do contrato firmado ou o execute em desconformidade com as especificações previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados; e

IV - exigir das empresas executoras de obras, antes da realização de cada pagamento, documentos que comprovem que a empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma+Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio; III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base

nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 5300023 Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU n.º 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada suspensão/prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Nona deste instrumento, situação que incumbirá ao CONCEDENTE:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da

área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;e
III- disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma+Brasil*.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2021

Pelo CONCEDENTE:

**SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA**
Secretária Nacional De Mobilidade E Desenvolvimento Regional E Urbano

Pelo CONVENENTE:

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**
032255/2021

**OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**
Foram caracterizados os interesses recíprocos, uma vez que o projeto está direcionado para implementação de ações voltadas para o fomento da agricultura do município, que possui 55.407 hab, com IDH 0,700 e em pleno desenvolvimento socioeconômico, ofertando melhorias nos trabalhos diários no campo por meio da ampliação da estruturação produtiva e urbana.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**
A ação de aquisição de equipamentos e implementos visando estimular o desenvolvimento urbano e rural do município, contribuir com a melhoria na qualidade de vida dos moradores, fomentar a economia ampliando a estruturação produtiva e contribuir com a redução das desigualdades socioeconômicas em múltiplas escalas estando em perfeita consonância com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**PÚBLICO ALVO:**
O projeto visa abranger de forma direta 18.500, entre homens e mulheres na faixa etária entre 16 à 59 anos, residentes na zona rural do Município de Rolim de Moura, a expectativa da população beneficiária é de 23%, voltando as ações de melhoria nas produções agrícolas e desenvolvimento do município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**
Maior cobertura nas ações desenvolvidas pela secretaria municipal de agricultura, proporcionar mobilidade para executar os trabalhos em campo com agilidade e qualidade. Os equipamentos e implementos agrícolas vêm ao anseio da permanência do homem no campo com condições de efetuar seus trabalhos e diversificação de cultura, gerando renda aos pequenos produtores rurais e qualidade de vida aos mesmos.

**RESULTADOS ESPERADOS:**
Cumprir o cronograma das ações executadas pela secretaria, assim como apoio aos pequenos e médios produtores rurais visando o fomento da econômica local, baixando custos da produção e desenvolvimento do município de Rolim de Moura. Fomentar a agroindústria de derivados de leite, que atualmente produz alguns derivados e com os equipamentos poderá aumentar sua produção.

## 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| **CONCEDENTE:** | **NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** |
|---|---|
| 53000 | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL |

| **CPF DO RESPONSÁVEL:** | **NOME DO RESPONSÁVEL:** |
|---|---|
| 413.011.294-53 | ROGERIO SIMONETTI MARINHO |

| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:** | **CEP DO RESPONSÁVEL:** |
|---|---|
| Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN. | 59015-310 |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPONENTE:**<br>04.394.805/0001-18 | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**<br>MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA | | | | | |
| **ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:**<br>AVENIDA JOAO PESSOA, 4478 | | | | | |
| **CIDADE:**<br>ROLIM DE MOURA | **UF:**<br>RO | **CÓDIGO MUNICÍPIO:**<br>0029 | **CEP:**<br>78987000 | **E.A.:**<br>Administração Pública Municipal | **DDD/TELEFONE:**<br>69984193294 |
| **BANCO:**<br>001 - BANCO DO BRASIL SA | **AGÊNCIA:**<br>1406-0 | | **CONTA CORRENTE:**<br>570788 | | |
| **CPF DO RESPONSÁVEL:**<br>271.990.452-04 | **NOME DO RESPONSÁVEL:**<br>ALDAIR JULIO PEREIRA | | | | |
| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**<br>AVENIDA CUIABA, 4903 - CENTRO | | | | | **CEP DO RESPONSÁVEL:**<br>76940000 |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 1.474.645,64 | |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** | R$ 34.645,64 | |
| **VALOR DOS REPASSES:** | Ano | Valor |
| | 2021 | R$ 1.440.000,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** | R$ 34.645,64 | |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:** | R$ 0,00 | |
| **VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:** | R$ 0,00 | |
| **INÍCIO DE VIGÊNCIA:** | 14/01/2022 | |
| **FIM DE VIGÊNCIA:** | 23/05/2026 | |
| **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:** | 2026 | |

## 6 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | |
| **Unidade de Medida:** UN | | **Quantidade:** 1.0 | | **Valor:** | R$ 1.474.645,64 |
| **Início Previsto:** 14/01/2022 | | **Término Previsto:** 23/05/2026 | | **Valor Global:** | R$ 1.474.645,64 |
| **UF:** RO | **Município:** 0029 - ROLIM DE MOURA | | | **CEP:** | 76940-000 |
| **Endereço:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRRO | | | | | |
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | | | |
| **Especificação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | |
| **Quantidade:** | **Valor:** | **Início Previsto:** | **Término Previsto:** | | |
| 1.0 UN | R$ 1.474.645,64 | 14/01/2022 | 23/05/2026 | | |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Setembro | | **ANO:** 2022 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 1.440.000,00 |
| DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | |
| **VALOR DO REPASSE:** | R$ 1.440.000,00 | **PARCELA Nº:** 1 |

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Setembro | | **ANO:** 2022 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 34.645,64 |
| DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | |
| **VALOR DO REPASSE:** | R$ 34.645,64 | **PARCELA Nº:** 1 |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | PRENSA PNEUMÁTICA PARA QUEIJO CAP. 10F RED. 500G (400 a 700G) Utilizada para prensar diversos tipos de queijo, o sistema de prensagem é através de cilindro pneumático individual por torre. A prensagem é independente para cada torre, com a capacidade de prensagem de 25 kgf (quilograma/força) por torre. As hastes de segurança são removíveis, a colocação das formas é pela frente. Capacidade: 10 formas redondas (400 a 700 g) por torre. Construída em aço inox; Cilindros pneumáticos individuais por torre; Válvula rotativa de acionamento para descida e subida dos prensadores Regulagem de pressão; Hastes de travamento por torre. Garantia mínima de 12 meses. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 17.511,00 | **V.TOTAL:** R$ 17.511,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | ENSILADEIRA com produção de 2000 a 7000 kg/h, com motor elétrico de 7,0 a 10 cv. Com 4 facas no rotor em aço especial tratado, com faixa de troca picado selada, alavanca para troca de picados ou sistema de engrenagens, com opção de dois picados, equipado com bica de alimentação e bica para descarregamento. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 18.060,80 | **V.TOTAL:** R$ 18.060,80 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | COLHEDORA DE MILHO ACOPLÁVEL A TRATORES - SEMI-ARRASTO Potência mínima do trator 75 cv Número de linhas: duas linhas Produção (condições normais) Mínimo de: 50 sacas/hora Altura de corte regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. Largura do bico coletor mínimo: 650 mm Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes mínimo: 800 RPM. Potência mínima requerida mínimo: 75 cv. Rotação na TDP mínimo: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 4 a7 km/h. Capacidade de carga mínimo: 730 litros Velocidade de descarga mínimo: 1 minuto Pneu 7.50-16 10 lonas / Para -choque para acoplamento de acordo com modelo do trator Bico coletor altura regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. Aparador para impedir a queda das espigas fora da máquina Rolete colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Tambor de Peneiras para separação dos grãos debulhados. Registro de Regulagem de Ar: Graneleiro capacidade de no mínimo: 730 litros com possui bica de descarga Comprimento total no mínimo – 5600 mm Largura total no mínimo – 4000 mm Altura total no mínimo – 2750 mm. Peso total no mínimo – 2086 kg. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 147.549,20 | **V.TOTAL:** R$ 147.549,20 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 130.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 260.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** COLHEDEIRA SEMI MECÂNICA CAFÉ: Caçamba basculante com capacidade de 3.000 litros Cabeçalho articulável Potência necessária do motor: Mínimo 75 CV Acoplamento / Acionamento barra de tração / TDP (540 rpm) Válvulas de controle remoto necessária: Dupla Cardans Aemco: Série 5000 Rotação do Cilindro de trilha mínimo: 540 rpm Diâmetro do cilindro de trilha mínimo: 600 mm Área de limpeza (peneiras) mínimo: 0,54 m² Diâmetro da turbina de sucção mínimo: 700 mm Rotação da turbina de sucção mínimo: 1280 rpm<br>Sistema de armazenamento<br>Transporte dos grãos de café: Elevador de canecas, Capacidade do graneleiro mínimo: 3000 litros, Sistema de descarga: Basculante<br>Sistema de recolhimento de lona<br>Acionamento com controle remoto do trator, Largura dos cilindros recolhedores mínimo: 3000 mm. Dimensões e rodagem Altura máxima no mínimo: 3150 mm<br>Comprimento máximo no mínimo: 6990 mm, Largura Máxima no mínimo: 2500 mm, Altura de descarga no mínimo: 2790 mm, Bitola no mínimo: 1750 mm, Peso no mínimo: 2900 mm, Pneus 10.50 x 16''. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 230.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 230.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE- NOVA, METÁLICA, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS (BITOLA 750X16) CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PISTÃO HIDRÁULICO | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 35.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 35.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** GRADE ARADORA<br>intermediaria controle remoto 16 discos recortados de 28 polegadas x 6,00mm de espessura, espaçamento entre discos de 270 mm. Demais especificações vide edital. Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não<br>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 43.200,00 | **V.TOTAL:** R$ 43.200,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** GRADE NIVELADORA 28 DISCOS HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO Grade niveladora leve com abertura mecânica e 28 discos; limpadores de disco ajustáveis, largura de corte mínima de 2,2 m; espaçamento entre discos de 170 a 195mm. Equipamento novo e sem uso com garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 45.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 180.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DISTRIBUIDOR DE SEMENTE e CALCÁRIO PENDULAR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR (VINCON), com as seguintes especificações mínimas Reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca, peso máximo de 90 quilos, compatível para trator de 25 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 15.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 30.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** SUBSOLADOR:Subsolador 5 hastes - com roda, espaçamento mínimo: 310 mm, largura útil mínima : 1.320 mm, largura trab mínima: 1.240 mm, profundidade mínima: 400mm, peso Aprox. : 425 kg, potência requerida: 55-80 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 10.300,00 | **V.TOTAL:** R$ 10.300,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** SULCADOR DE 1 LINHA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, com largura 900 MM, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, ´peso máximo de 190 kg, para tratores de potencia de 65 a 70cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica Física devidamente homologada. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 5.040,15 | **V.TOTAL:** R$ 5.040,15 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 2 eixos e 4 rodas com no mínimo 6 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 34.698,57 | **V.TOTAL:** R$ 138.794,28 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** ROÇADEIRA: Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura de corte no mínimo: 1800 mm. Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm. Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm. Peso aproximado no mínimo: 980 kg Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas. Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 17.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 17.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, com as seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, peso máximo de 230 kg, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 14 litros, bomba centrifuga (um rotor), capacidade de recalque de 120/litros por minutos, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, faixa de aplicação SV – 15 Metros, CV de 5 km hora 25 Metros, com as seguintes dimensões 1,45x1,15x2,00mts (CxLxA), compatível com tratores de 30 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 35.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 70.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DESPOLPADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com capacidade de produção de 100 kg/horas, com as seguintes especificações mínimas, Painel com chave de parda para acionamento do motor, Acompanha 2 filtros, um de 1,5 e um de 5mm Fabricada em aço inox AISI 304. próprio para alimentos Estrutura reforçada anti vibração Sistema de saída da polpa por tubo de 76mm, Totalmente separado da saída de cascas e caroços Tampa com borracha de vedação atóxica branca própria para alimentos, Capa de proteção para o motor evitando molhar quando se faz a limpeza na máquina, evitando também riscos com curto circuito e choques. Com manual de instruções em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 14.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 14.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 2.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 40.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 80.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | ROÇADEIRA RODA DE FERRO Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura de corte no mínimo: 1800 mm Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm Peso aproximado no mínimo: 980 kg. Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 19.510,00 | **V.TOTAL:** R$ 19.510,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | DALA (ROSCA TRANSPORTADORA HELICOIDAL); Rodas e Pneus de automóvel Aro 13 Helicoide laminado em Aço Inox; Levante manual acionado na catraca. Moega móvel para recepção do material. Mancal intermediário a cada 3 metros. Chave elétrica para acionamento. Coifa para descarga. Motor blindado na tração do helicóide 110 Monofásico. Com suporte fixo. Comprimento: 6 metros Diâmetro Helicóide: 06". Capacidade Produtiva: 15 a 20 toneladas/hora. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 3,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 14.700,00 | **V.TOTAL:** R$ 44.100,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | CÂMARA FRIA MÓVEL C/ 2 PORTAS CAP. 1900L. Construída em parede isotérmica; Revestimento em chapa galvanizada com pintura eletrostática; Isolamento em EPS; Duas portas de Giro; Controlador digital e automático de temperatura, degelo e ventilação; 60% da largura da câmara abriga duas prateleiras em aço inox, para acomodar alimentos; 40% da largura da câmara tem o espaço interno vago para acomodar alimentos em recipientes. Garantia mínima de 12 meses. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 22.804,87 | **V.TOTAL:** R$ 22.804,87 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | PASTEURIZADOR LENTO ELÉTRICO PARA LEITE E OUTROS Capacidade: 500 L. Construído em Aço Inox; Camisa dupla para circulação de água, Isolamento térmico com poliuretano expandido; Agitador elétrico; Lira com corte horizontal e vertical; Painel de controle com os acionamentos de agitação, controle de bombas de circulação e controlador de temperatura digital; Registro de 2' para escoamento de líquidos (soro); Tampa bipartida removíveis; Entrada e saída para circulação de água; Aquecimento por resistência elétrica; Acabamento sanitário polido. Garantia mínima de 12 meses. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 28.561,48 | **V.TOTAL:** R$ 28.561,48 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** EMBALADEIRA AUTOMÁTICA PARA LÍQUIDOS 500 A 1000L C/ ESTABILIZADOR Capacidade: 500 a 1000 L/h. Construída em aço inox; Pés reguláveis; Fácil instalação e operação; Fácil limpeza; Cilindros pneumáticos blindados de dupla ação e amortecimento, com camisa 100 % alumínio anodizado que proporciona eficiência e durabilidade; Injeção de líquidos através de bomba sanitária; Datador Hot Stamping; Possui fotocélula; Soldagem da embalagem vertical e horizontal; Utiliza embalagem em bobinas com e sem arte; Dosador com regulagem de 500 a 1000 mililitros; Estabilizador de energia. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 48.373,32 | **V.TOTAL:** R$ 48.373,32 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** TANQUE BANCA DE GELO 1000L Construída externamente com chapa galvanizada com pintura eletrostática; Tanque interno de polietileno; Isolamento térmico; Termostato digital para controle de temperatura; Serpentina de cobre; Unidade de refrigeração. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 14.840,54 | **V.TOTAL:** R$ 14.840,54 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

## 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| **NATUREZA DA DESPESA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Total** | **Recursos** | **Contrapartida Bens e Serviços** | **Rendimento de Aplicação** |
| 449052 | R$ 1.474.645,64 | R$ 1.474.645,64 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 1.474.645,64** | | | |

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

## 13 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| DECLARAÇÃO DE CAP TEC E GERENCIAL.pdf |

**Comprovação da Contrapartida**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf |

**Documentos Digitalizados do Instrumento**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| Termo de convênio nº 913101_compressed.pdf |

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

Ofício Nº 517 / GAB / 2024.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo
WALDEZ GOES
Ministério da Integração e Des. Regional – MIDR
Brasília- DF

Excelentíssimo Ministro,

Pelo presente, vimos a honrosa presença de Vossa Senhoria, ao tempo de solicitar **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇAO DE ITENS PACTUADOS** do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 913101/2021,** objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR e o Município de Rolim de Moura.

| | |
|---|---|
| **Valor Concedente** | **1.440.000,00** |
| **Valor Contrapartida** | **34.645,64** |
| **Valor Total** | **1.474.645,64** |

Com a realização do processo licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022, realizado em 06 de maio de 2022 (certame em anexo no TRANSFEREGOV)**, foi efetuado com êxito, conforme pode ser evidenciado no termo de homologação emitido em 11 de maio de 2022, **no valor total de R$ 1.137.211,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e duzentos e onze reais).**

Abaixo relação dos itens adquiridos e desertos.

| ITENS | QUANT. | VALOR APROVADO | VALOR HOMOLOGADO | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|
| **PRENSA PNEUMÁTICA PARA QUEIJO CAP. 10F RED. 500G** (400 a 700G). Utilizada para prensar diversos tipos de queijo, o sistema de prensagem é através de cilindro pneumático individual por torre. A prensagem é independente para cada torre, com a capacidade de prensagem de 25 kgf (quilograma/força) por torre. As hastes de segurança são removíveis, a colocação das formas é pela frente. Capacidade: 10 formas redondas (400 a 700 g) por torre. Construída em aço inox; Cilindros pneumáticos individuais por torre; Válvula rotativa de acionamento para descida e subida dos prensadores Regulagem de pressão; Hastes de travamento por torre. Garantia mínima de 12 meses. | 01 | 17.511,00 | 17.511,00 | BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA |
| **ENSILADEIRA** com produção de 2000 a 7000 kg/h, com motor elétrico de 7,0 a 10 cv. Com 4 | 01 | 18.060,80 | 14.000,00 | N. V. VERDE & CIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| facas no rotor em aço especial tratado, com faixa de troca picado selada, alavanca para troca de picados ou sistema de engrenagens, com opção de dois picados, equipado com bica de alimentação e bica para descarregamento. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | | | | |
| **COLHEDORA DE MILHO ACOPLÁVEL A TRATORES - SEMI-ARRASTO** Potência mínima do trator 75 cv Número de linhas: duas linhas Produção (condições normais) Mínimo de: 50 sacas/hora Altura de corte regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. Largura do bico coletor mínimo: 650 mm Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes mínimo: 800 RPM. Potência mínima requerida mínimo: 75 cv. Rotação na TDP mínimo: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 4 a7 km/h. Capacidade de carga mínimo: 730 litros Velocidade de descarga mínimo: 1 minuto Pneu 7.50-16 10 lonas / Para - choque para acoplamento de acordo com modelo do trator Bico coletor altura regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. Aparador para impedir a queda das espigas fora da máquina Rolete colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Tambor de Peneiras para separação dos grãos debulhados. Registro de Regulagem de Ar: Graneleiro capacidade de no mínimo: 730 litros com possui bica de descarga Comprimento total no mínimo – 5600 mm Largura total no mínimo – 4000 mm Altura total no mínimo – 2750 mm. Peso total no mínimo – 2086 kg. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | 01 | 147.549,20 | 135.000,00 | P. D. V. PEÇAS EIRELI |
| **MAQUINA DE CAFÉ**, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | 02 | 130.000,00<br>260.000,00 | 130.000,00<br>260.000,00 | P. D. V. PEÇAS EIRELI |
| **COLHEDEIRA SEMI MECÂNICA CAFÉ**: Caçamba basculante com capacidade de 3.000 litros Cabeçalho articulável Potência necessária do motor: Mínimo 75 CV Acoplamento / Acionamento barra de tração / TDP (540 rpm) Válvulas de controle remoto necessária: Dupla Cardans Aemco: Série 5000 Rotação do Cilindro de trilha mínimo: 540 rpm Diâmetro do cilindro de trilha mínimo: 600 mm Área de limpeza (peneiras) mínimo: 0,54 $m^2$ Diâmetro da turbina de sucção mínimo: 700 mm Rotação da turbina de sucção mínimo: 1280 rpm Sistema de armazenamento Transporte dos grãos de café: | 01 | 230.000,00 | 230.000,00 | P. D. V. PEÇAS EIRELI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elevador de canecas, Capacidade do graneleiro mínimo: 3000 litros, Sistema de descarga: Basculante Sistema de recolhimento de lona Acionamento com controle remoto do trator, Largura dos cilindros recolhedores mínimo: 3000 mm. Dimensões e rodagem Altura máxima no mínimo: 3150 mm Comprimento máximo no mínimo: 6990 mm, Largura Máxima no mínimo: 2500 mm, Altura de descarga no mínimo: 2790 mm, Bitola no mínimo: 1750 mm, Peso no mínimo: 2900 mm, Pneus 10.50 x 16''. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | | |
| **CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE-** NOVA, METÁLICA, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS (BITOLA 750X16) CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PISTÃO HIDRÁULICO | 01 | 35.000,00 | 29.890,00 | FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA |
| **GRADE ARADORA INTERMEDIARIA** controle remoto 16 discos recortados de 28 polegadas x 6,00mm de espessura, espaçamento entre discos de 270 mm. Demais especificações vide edital. Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não. Garantia mínima de 12 meses | 01 | 43.200,00 | 42.950,00 | JS MAQUINAS AGRICOLAS |
| **GRADE NIVELADORA 28 DISCOS HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO** Grade niveladora leve com abertura mecânica e 28 discos; limpadores de disco ajustáveis, largura de corte mínima de 2,2 m; espaçamento entre discos de 170 a 195mm. Equipamento novo e sem uso com garantia: 12 meses fornecida pelo fabricant | 04 | 45.000,00<br>180.000,00 | 44.850,00<br>179.400,00 | JS MAQUINAS AGRICOLAS |
| **DISTRIBUIDOR DE SEMENTE e CALCÁRIO PENDULAR**, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR (VINCON), com as seguintes especificações mínimas Reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca, peso máximo de 90 quilos, compatível para trator de 25 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | 02 | 15.000,00<br>30.000,00 | 8.900,00<br>17.800,00 | E. L. N. COMERCIO |
| **SUBSOLADOR**: Subsolador 5 hastes - com roda, espaçamento mínimo: 310 mm, largura útil mínima : 1.320 mm, largura trab mínima: 1.240 mm, profundidade mínima: 400mm, peso Aprox. : 425 kg, potência requerida: 55-80 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | **01** | **10.300,00** | **-** | **ITEM DESERTO** |
| **SULCADOR DE 1 LINHA**, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, com largura 900 MM, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, ´peso máximo de 190 kg, para tratores de potencia de 65 a 70cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica Física devidamente homologada. | 01 | 5.040,15 | 3.900,00 | E. L. N. COMERCIO |
| **CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA**, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 2 | 04 | 34.698,57<br>138.794,28 | 29.890,00<br>119.560,00 | FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| eixos e 4 rodas com no mínimo 6 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | | |
| **ROÇADEIRA:** Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura de corte no mínimo: 1800 mm. Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm. Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm. Peso aproximado no mínimo: 980 kg Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas. Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | **01** | **17.000,00** | | **ITEM DESERTO** |
| **PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS**, com as seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, peso máximo de 230 kg, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 14 litros, bomba centrifuga (um rotor), capacidade de recalque de 120/litros por minutos, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, faixa de aplicação SV – 15 Metros, CV de 5 km hora 25 Metros, com as seguintes dimensões 1,45x1,15x2,00mts (CxLxA), compatível com tratores de 30 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | **02** | **35.000,00**<br>**70.000,00** | | **ITEM DESERTO** |
| **DESPOLPADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO** OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com capacidade de produção de 100 kg/horas, com as seguintes especificações mínimas, Painel com chave de parda para acionamento do motor, Acompanha 2 filtros, um de 1,5 e um de 5mm Fabricada em aço inox AISI 304. próprio para alimentos Estrutura reforçada anti vibração Sistema de saída da polpa por tubo de 76mm, Totalmente separado da saída de cascas e caroços Tampa com borracha de vedação atóxica branca própria para alimentos, Capa de proteção para o motor evitando molhar quando se faz a limpeza na máquina, evitando também riscos com curto circuito e choques. Com manual de instruções em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | **01** | **14.000,00** | | **ITEM DESERTO** |
| **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO** com capacidade para 2.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | 02 | 40.000,00<br>80.000,00 | 33.900,00<br>67.800,00 | FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA |
| **ROÇADEIRA RODA DE FERRO** Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura | 01 | 19.510,00 | 19.400,00 | JS MAQUINAS AGRICOLAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| de corte no mínimo: 1800 mm Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm Peso aproximado no mínimo: 980 kg. Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | | |
| **DALA (ROSCA TRANSPORTADORA HELICOIDAL);** Rodas e Pneus de automóvel Aro 13 Helicoide laminado em Aço Inox; Levante manual acionado na catraca. Moega móvel para recepção do material. Mancal intermediário a cada 3 metros. Chave elétrica para acionamento. Coifa para descarga. Motor blindado na tração do helicóide 110 Monofásico. Com suporte fixo. Comprimento: 6 metros Diâmetro Helicóide: 06". Capacidade Produtiva: 15 a 20 toneladas/hora. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | **03** | **14.700,00**<br>**44.100,00** | | **ITEM DESERTO** |
| **CÂMARA FRIA MÓVEL C/ 2 PORTAS CAP. 1900L**. Construída em parede isotérmica; Revestimento em chapa galvanizada com pintura eletrostática; Isolamento em EPS; Duas portas de Giro; Controlador digital e automático de temperatura, degelo e ventilação; 60% da largura da câmara abriga duas prateleiras em aço inox, para acomodar alimentos; 40% da largura da câmara tem o espaço interno vago para acomodar alimentos em recipientes. Garantia mínima de 12 meses. | **01** | **22.804,87** | | **ITEM DESERTO** |
| **PASTEURIZADOR LENTO ELÉTRICO PARA LEITE E OUTROS** Capacidade: 500 L. Construído em Aço Inox; Camisa dupla para circulação de água, Isolamento térmico com poliuretano expandido; Agitador elétrico; Lira com corte horizontal e vertical; Painel de controle com os acionamentos de agitação, controle de bombas de circulação e controlador de temperatura digital; Registro de 2' para escoamento de líquidos (soro); Tampa bipartida removíveis; Entrada e saída para circulação de água; Aquecimento por resistência elétrica; Acabamento sanitário polido. Garantia mínima de 12 meses. | **01** | **28.561,48** | | **ITEM DESERTO** |
| **EMBALADEIRA AUTOMÁTICA PARA LÍQUIDOS** 500 A 1000L C/ ESTABILIZADOR Capacidade: 500 a 1000 L/h. Construída em aço inox; Pés reguláveis; Fácil instalação e operação; Fácil limpeza; Cilindros pneumáticos blindados de dupla ação e amortecimento, com camisa 100 % alumínio anodizado que proporciona eficiência e durabilidade; Injeção de líquidos através de bomba sanitária; Datador Hot Stamping; Possui fotocélula; Soldagem da embalagem vertical e horizontal; Utiliza embalagem em bobinas com e sem arte; Dosador | **01** | **48.373,32** | | **ITEM DESERTO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| com regulagem de 500 a 1000 mililitros; Estabilizador de energia. Garantia mínima de 12 meses. | | | | |
| **TANQUE BANCA DE GELO 1000L** Construída externamente com chapa galvanizada com pintura eletrostática; Tanque interno de polietileno; Isolamento térmico; Termostato digital para controle de temperatura; Serpentina de cobre; Unidade de refrigeração. Garantia mínima de 12 meses. | **01** | **14.840,54** | | **ITEM DESERTO** |
| **VALOR TOTAL.....** | | **1.474.645,64** | **1.137.211,00** | |

Ressaltamos que houve **economia do certame licitatório e também dos itens deserto, sobrando assim o valor de R$ 337.434,64 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** conforme pode ser evidenciado nos documentos anexados na plataforma.

Houve rendimento de aplicação financeira oriunda da conta especifica do referido convênio até o presente momento, no **valor de R$ 67.988,84 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Diante dos itens acima mencionados que foram fracassados devido os preços estarem muito abaixo do mercado nacional, solicitamos autorização para efetuarmos AJUSTE DE PT nos valores dos mesmos para que assim possamos efetuarmos nova tentativa de adquirirmos.

Desta feita, solicitamos a **autorização para utilizar o saldo remanescente do processo licitatório e rendimento de aplicação financeira, no valor de R$ 438.642,33** (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), para adquirirmos os implementos agrícolas, diante das novas cotações de preços atualizadas, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | V. UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1. **CÂMARA FRIA MÓVEL C/ 2 PORTAS CAP. 1900L**. Construída em parede isotérmica; Revestimento em chapa galvanizada com pintura eletrostática; Isolamento em EPS; Duas portas de Giro; Controlador digital e automático de temperatura, degelo e ventilação; 60% da largura da câmara abriga duas prateleiras em aço inox, para acomodar alimentos; 40% da largura da câmara tem o espaço interno vago para acomodar alimentos em recipientes. Garantia mínima de 12 meses. | **01** | **18.203,00** | **18.203,00** |
| 2. **CARRETA AGRICOLA H1DRAULICA, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR** Basculante com 2 eixos e 4 rodas com no mínimo 6 toneladas, com caçamba de aça capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme. Através de trava de segurança. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | **05** | **25.000,00** | **125.000,00** |
| 3. **DESPOLPADE1RA, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**, com capacidade de produção de 100 kg/horas, com as seguintes especificações mínimas, Painel com chave de parda para acionamento do motor. Acompanha 2 filtros, | **01** | **7.079,34** | **7.079,34** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | um de 1,5 e um de 5mm. Fabricada em aço inox AISI 304. Próprio para alimentos Estrutura reforçada anti vibração Sistema de saída da polpa por tubo de 76mm. Totalmente separado da saída de cascas e caroços Tampa com borracha de vedação atóxica branca própria para alimentos, Capa de proteção para o motor evitando molhar quando se taz a limpeza na máquina, evitando também riscos com curto circuito e choques. Com manual de instruções em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **4.** | **DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO** com capacidade para 2.500 kg, EQU1 VALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | **02** | **27.900,00** | **55.800,00** |
| **5.** | **DISTRIBUIDOR DE SEMENTE e CALCARIO PENDULAR, EQUI VALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR (VINCON),** com as seguintes especificações mínimas Reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca, peso máximo de 90 quilos, compatível para trator de 25 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | **02** | **8.050,00** | **16.100,00** |
| **6.** | **EMBALADEIRA AUTOMATICA PARA LIQUIDOS 500 A 1000L C/ ESTABIL1ZADOR** Capacidade: 500 a 1000 L/h. Construída em aço inox; Pês reguláveis; Facil instalação e operação; Facil limpeza; Cilindros pneumáticos blindados de dupla ação e amortecimento, com camisa 100 % alumínio anodizado que proporciona eficiência e durabilidade; Injeção de líquidos através de bomba sanitária; Datador Hot Stamping; Possui fotocélula; Soldagem da embalagem vertical e horizontal; Utiliza embalagem cm bobinas com e sem arte; Dosador com regulagem de 500 a 1000 mililitros; Estabilizador de energia. Garantia mínima de 12 meses | **01** | **44.705,82** | **44.705,82** |
| **7.** | **GRADE ARADORA**: intermediaria controle remoto 16 discos recortados de 28 polegadas x 6,00mm de espessura, espaçamento entre discos mínimo de 235 mm. Garantia mínima de 12 meses. | **01** | **31.120,00** | **31.120,00** |
| **8.** | **GRADE NIVELADORA 28 DISCOS H1DRAULICA COM CON TROLE REMOTO**: Grade niveladora leve com abertura mecânica e 28 discos; limpadores de disco ajustáveis, largura de corte mínima de 2 m; espaçamento entre discos de 170 a 195mm. Equipamento novo e sem uso com garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | **01** | **31.000,00** | **31.000,00** |
| **9.** | **PASTEURIZADOR LENTO ELETRICO PARA LEITE E OUTROS** Capacidade: 500 L. Construído em Aço Inox; Camisa dupla para circulação de agua, Isolamento térmico com poliuretano expandido; Agitador elétrico; Lira com corte horizontal e vertical; Painel de controle com os acionamentos de agitação, controle de bombas de circulação e controlador de temperatura digital; Registro de 2' para escoamento de líquidos (soro); Tampa bipartida removíveis; Entrada e saída para circulação de agua; Aquecimento por resistência elétrica; Acabamento sanitário polido. Garantia mínima de 12 meses | **01** | **24.056,40** | **24.056,40** |
| **10.** | **PULVERIZADOR CANHAO** com capacidade mínima de 400 litros, com as seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, peso máximo de 230 kg, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 14 litros, bomba centrifuga (um rotor), capacidade de recalque de 120/litros por minutos, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, faixa de aplicação SV — 15 Metros, CV de 5 km hora 25 Metros, com as seguintes dimensões 1,45x1,15x2,OOmts (CxLxA), | **02** | **27.000,00** | **54.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| compatível com tratores de 30 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | | | |
| **11. SULCADOR DE 1 LINHA, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR**, com as seguintes especificações mínimas. Com largura 900 MM. altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, peso máximo de 190 kg, para tratores de potência de 65 a 70cv. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica Física devidamente homologada. | **01** | **3.000,00** | **3.000,00** |
| **12. TANQUE BANCA DE GELO WOOL** Construída externamente com chapa galvanizada com pintura eletrostática; Tanque interno de polietileno; Isolamento térmico; Termostato digital para controle de temperatura; Serpentina de cobre; Unidade de refrigeração. Garantia mínima de 12 meses. | **01** | **28.577,77** | **28.577,77** |
| **TOTAL GERAL.....** | | | **438.642,33** |

## SOLICITAMOS AINDA, A EXCLUSÃO DOS ITENS:

| OBJETO | QUANTIDADE |
|---|---|
| **SUBSOLADOR**: Subsolador 5 hastes - com roda, espaçamento mínimo: 310 mm, largura útil mínima : 1.320 mm, largura trab mínima: 1.240 mm, profundidade mínima: 400mm, peso Aprox. : 425 kg, potência requerida: 55-80 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante | 01 |
| **ROÇADEIRA:** Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura de corte no mínimo: 1800 mm. Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm. Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm. Peso aproximado no mínimo: 980 kg Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas. Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | 01 |
| **DALA (ROSCA TRANSPORTADORA HELICOIDAL);** Rodas e Pneus de automóvel Aro 13 Helicoide laminado em Aço Inox; Levante manual acionado na catraca. Moega móvel para recepção do material. Mancal intermediário a cada 3 metros. Chave elétrica para acionamento. Coifa para descarga. Motor blindado na tração do helicóide 110 Monofásico. Com suporte fixo. Comprimento: 6 metros Diâmetro Helicóide: 06". Capacidade Produtiva: 15 a 20 toneladas/hora. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | 03 |

Solicitamos ainda, acréscimo de quantidade dos itens e alteração das especificações:

- GRADE NIVELADORA (+ 1);
- GRADE ARADORA INTERMEDIARIA (+ 1);
- PULVERIZADOR CANHAO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS (ALTERAR ESPECIFICAÇÃO PARA CAPACIDADE DE 400 LITROS)

Enfatizamos que **o valor excedente de R$ 33.218,85 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos),** caso haja deferimento na proposta acima, **estaremos acrescentando a contrapartida** para que possamos adquirir os itens pleiteados

Relevamos, ainda, que o ajuste dos valores não implicará na proposta original, sem desnaturar o objeto, mantendo as mesmas condições previstas inicialmente no Plano de Trabalho aprovado.

Sendo o que temos a apresentar, dispomo-nos para quaisquer solicitações, e na oportunidade externamos votos de consideração.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Memorando nº 082/SEMAGRI/2025 Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

**PARA CIENTE:**
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____Ciente em _____/_____/_____.

**PARA EXECUÇÃO:**
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

**ASSUNTO:** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial por superávit financeiro do valor abaixo para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – convênio nº 32255/2021/MDR – PLATAFORMA + BRASIL nº 913101/2021.**

| | | |
|---|---|---|
| Reduzido (...) | | |
| - | | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 02.012.20.606.0011.(____) | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – convênio nº 32255/2021/MDR – PLATAFORMA + BRASIL nº 913101/2021 |
| 4.4.90.52.00.00 | Fonte xxx | Equipamentos e material permanente |
| **Valor global do convênio** | | **R$ 560.522,46** |

**Justificativa:**

A abertura deste crédito especial é essencial para a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas vinculados ao convênio nº 32255/2021/MDR – PLATAFORMA + BRASIL nº 913101/2021. Firmado em 2021, o convênio possuía um valor originalmente maior, porém, devido a licitação frustrada e à necessidade de adequação do plano de trabalho, não pôde ser executado em sua totalidade.

Em 2022, a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) realizou uma licitação para a aquisição dos equipamentos previstos. No entanto, a liberação dos recursos pelo ministério concedente ocorreu apenas em 2023, levando algumas empresas a desistirem das entregas e tornando necessária a reabertura do processo licitatório.

Diante dessas dificuldades, no final de 2024 foi realizada uma adequação no plano de trabalho para viabilizar a aquisição dos equipamentos e atender às demandas dos produtores rurais. Como

2025 é o último ano de vigência do convênio, a abertura do crédito especial torna-se imprescindível para viabilizar a licitação dos itens remanescentes e garantir a aplicação efetiva dos recursos.

Entre os equipamentos a serem adquiridos, destacam-se aqueles voltados ao fortalecimento da agroindústria local e à modernização da produção agrícola, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e da renda dos produtores rurais de Rolim de Moura. Além disso, essa aquisição permitirá o cumprimento do cronograma de ações da SEMAGRI, ampliando o suporte técnico e operacional aos pequenos e médios produtores rurais.

A medida também fomentará a economia local, reduzindo custos de produção e incentivando a diversificação das culturas, além de contribuir para a permanência do homem no campo, gerando renda e melhorando a qualidade de vida dos agricultores familiares.

Portanto, a aprovação desta abertura de crédito especial é fundamental para evitar a perda dos recursos federais já disponibilizados e assegurar que os investimentos realizados promovam o desenvolvimento sustentável da agricultura no município.

**UENDER ARPINE NOGUEIRA**
Secretário Municipal de Agricultura



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**
032255/2021

**OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**
Foram caracterizados os interesses recíprocos, uma vez que o projeto está direcionado para implementação de ações voltadas para o fomento da agricultura do município, que possui 55.407 hab, com IDH 0,700 e em pleno desenvolvimento socioeconômico, ofertando melhorias nos trabalhos diários no campo por meio da ampliação da estruturação produtiva e urbana.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**
A ação de aquisição de equipamentos e implementos visando estimular o desenvolvimento urbano e rural do município, contribuir com a melhoria na qualidade de vida dos moradores, fomentar a economia ampliando a estruturação produtiva e contribuir com a redução das desigualdades socioeconômicas em múltiplas escalas estando em perfeita consonância com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**PÚBLICO ALVO:**
O projeto visa abranger de forma direta 18.500, entre homens e mulheres na faixa etária entre 16 à 59 anos, residentes na zona rural do Município de Rolim de Moura, a expectativa da população beneficiária é de 23%, voltando as ações de melhoria nas produções agrícolas e desenvolvimento do município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**
Maior cobertura nas ações desenvolvidas pela secretaria municipal de agricultura, proporcionar mobilidade para executar os trabalhos em campo com agilidade e qualidade. Os equipamentos e implementos agrícolas vêm ao anseio da permanência do homem no campo com condições de efetuar seus trabalhos e diversificação de cultura, gerando renda aos pequenos produtores rurais e qualidade de vida aos mesmos.

**RESULTADOS ESPERADOS:**
Cumprir o cronograma das ações executadas pela secretaria, assim como apoio aos pequenos e médios produtores rurais visando o fomento da econômica local, baixando custos da produção e desenvolvimento do município de Rolim de Moura. Fomentar a agroindústria de derivados de leite, que atualmente produz alguns derivados e com os equipamentos poderá aumentar sua produção.

## 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| **CONCEDENTE:** | **NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** |
|---|---|
| 53000 | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL |

| **CPF DO RESPONSÁVEL:** | **NOME DO RESPONSÁVEL:** |
|---|---|
| ***.182.211-** | DANIEL FORTUNATO |

| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:** | **CEP DO RESPONSÁVEL:** |
|---|---|
| INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | *****-*** |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPONENTE:**<br>04.394.805/0001-18 | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**<br>MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA | | | | | |
| **ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:**<br>AVENIDA JOAO PESSOA, 4478 | | | | | |
| **CIDADE:**<br>ROLIM DE MOURA | **UF:**<br>RO | **CÓDIGO MUNICÍPIO:**<br>0029 | **CEP:**<br>78987000 | **E.A.:**<br>Administração Pública Municipal | **DDD/TELEFONE:**<br>69984193294 |
| **BANCO:**<br>001 - BANCO DO BRASIL SA | **AGÊNCIA:**<br>1406-0 | | **CONTA CORRENTE:**<br>570788 | | |
| **CPF DO RESPONSÁVEL:**<br>***.990.452-** | **NOME DO RESPONSÁVEL:**<br>ALDAIR PEREIRA | | | | |
| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**<br>INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | | | | | **CEP DO RESPONSÁVEL:**<br>*****-*** |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 1.474.645,64 | |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** | R$ 34.645,64 | |
| **VALOR DOS REPASSES:** | Ano | Valor |
| | 2021 | R$ 1.440.000,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** | R$ 34.645,64 | |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:** | R$ 0,00 | |
| **VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:** | R$ 0,00 | |
| **INÍCIO DE VIGÊNCIA:** | 14/01/2022 | |
| **FIM DE VIGÊNCIA:** | 23/05/2026 | |
| **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:** | 2026 | |

## 6 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | |
| **Unidade de Medida:** UN | | **Quantidade:** 1.0 | | **Valor:** | R$ 1.474.645,64 |
| **Início Previsto:** 14/01/2022 | | **Término Previsto:** 23/05/2026 | | **Valor Global:** | R$ 1.474.645,64 |
| **UF:** RO | **Município:** 0029 - ROLIM DE MOURA | | | **CEP:** | 76940-000 |
| **Endereço:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRRO | | | | | |
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | | | |
| **Especificação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | |
| **Quantidade:** | **Valor:** | **Início Previsto:** | **Término Previsto:** | | |
| 1.0 UN | R$ 1.474.645,64 | 14/01/2022 | 23/05/2026 | | |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Setembro | | **ANO:** 2022 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 1.440.000,00 |
| DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | |
| **VALOR DO REPASSE:** R$ 1.440.000,00 | | **PARCELA Nº:** 1 |

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Setembro | | **ANO:** 2022 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 34.645,64 |
| DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | |
| **VALOR DO REPASSE:** R$ 34.645,64 | | **PARCELA Nº:** 1 |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** TANQUE BANCA DE GELO 1000L Construída externamente com chapa galvanizada com pintura eletrostática; Tanque interno de polietileno; Isolamento térmico; Termostato digital para controle de temperatura; Serpentina de cobre; Unidade de refrigeração. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 14.840,54 | **V.TOTAL:** R$ 14.840,54 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** EMBALADEIRA AUTOMÁTICA PARA LÍQUIDOS 500 A 1000L C/ ESTABILIZADOR Capacidade: 500 a 1000 L/h. Construída em aço inox; Pés reguláveis; Fácil instalação e operação; Fácil limpeza; Cilindros pneumáticos blindados de dupla ação e amortecimento, com camisa 100 % alumínio anodizado que proporciona eficiência e durabilidade; Injeção de líquidos através de bomba sanitária; Datador Hot Stamping; Possui fotocélula; Soldagem da embalagem vertical e horizontal; Utiliza embalagem em bobinas com e sem arte; Dosador com regulagem de 500 a 1000 mililitros; Estabilizador de energia. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 48.373,32 | **V.TOTAL:** R$ 48.373,32 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** PASTEURIZADOR LENTO ELÉTRICO PARA LEITE E OUTROS Capacidade: 500 L. Construído em Aço Inox; Camisa dupla para circulação de água, Isolamento térmico com poliuretano expandido; Agitador elétrico; Lira com corte horizontal e vertical; Painel de controle com os acionamentos de agitação, controle de bombas de circulação e controlador de temperatura digital; Registro de 2' para escoamento de líquidos (soro); Tampa bipartida removíveis; Entrada e saída para circulação de água; Aquecimento por resistência elétrica; Acabamento sanitário polido. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 28.561,48 | **V.TOTAL:** R$ 28.561,48 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** CÂMARA FRIA MÓVEL C/ 2 PORTAS CAP. 1900L. Construída em parede isotérmica; Revestimento em chapa galvanizada com pintura eletrostática; Isolamento em EPS; Duas portas de Giro; Controlador digital e automático de temperatura, degelo e ventilação; 60% da largura da câmara abriga duas prateleiras em aço inox, para acomodar alimentos; 40% da largura da câmara tem o espaço interno vago para acomodar alimentos em recipientes. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 22.804,87 | **V.TOTAL:** R$ 22.804,87 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DALA (ROSCA TRANSPORTADORA HELICOIDAL); Rodas e Pneus de automóvel Aro 13 Helicoide laminado em Aço Inox; Levante manual acionado na catraca. Moega móvel para recepção do material. Mancal intermediário a cada 3 metros. Chave elétrica para acionamento. Coifa para descarga. Motor blindado na tração do helicóide 110 Monofásico. Com suporte fixo. Comprimento: 6 metros Diâmetro Helicóide: 06". Capacidade Produtiva: 15 a 20 toneladas/hora. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 3,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 14.700,00 | **V.TOTAL:** R$ 44.100,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** ROÇADEIRA RODA DE FERRO Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura de corte no mínimo: 1800 mm Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm Peso aproximado no mínimo: 980 kg. Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas<br>Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 19.510,00 | **V.TOTAL:** R$ 19.510,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 2.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 40.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 80.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DESPOLPADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com capacidade de produção de 100 kg/horas, com as seguintes especificações mínimas, Painel com chave de parda para acionamento do motor, Acompanha 2 filtros, um de 1,5 e um de 5mm Fabricada em aço inox AISI 304. próprio para alimentos Estrutura reforçada anti vibração Sistema de saída da polpa por tubo de 76mm, Totalmente separado da saída de cascas e caroços Tampa com borracha de vedação atóxica branca própria para alimentos, Capa de proteção para o motor evitando molhar quando se faz a limpeza na máquina, evitando também riscos com curto circuito e choques. Com manual de instruções em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 14.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 14.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, com as seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, peso máximo de 230 kg, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 14 litros, bomba centrifuga (um rotor), capacidade de recalque de 120/litros por minutos, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, faixa de aplicação SV – 15 Metros, CV de 5 km hora 25 Metros, com as seguintes dimensões 1,45x1,15x2,00mts (CxLxA), compatível com tratores de 30 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 35.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 70.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | ROÇADEIRA: Roçadeira De arrasto em trator Número de facas: 02 Largura de corte no mínimo: 1800 mm. Altura de corte no mínimo e máximo: 120 a 310 mm. Potencia requerida: 80 cv no mínimo. Comprimento total no mínimo: 3000 mm. Peso aproximado no mínimo: 980 kg Acionamento de facas por meio do diferencial através das rodas com garras Desligamento automático da transmissão em freadas bruscas. Dispositivo que desliga a catraca para deslocamento em transporte. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 17.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 17.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 2 eixos e 4 rodas com no mínimo 6 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 34.698,57 | **V.TOTAL:** R$ 138.794,28 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | SULCADOR DE 1 LINHA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, com largura 900 MM, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, ´peso máximo de 190 kg, para tratores de potencia de 65 a 70cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica Física devidamente homologada. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 5.040,15 | **V.TOTAL:** R$ 5.040,15 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | SUBSOLADOR:Subsolador 5 hastes - com roda, espaçamento mínimo: 310 mm, largura útil mínima : 1.320 mm, largura trab mínima: 1.240 mm, profundidade mínima: 400mm, peso Aprox. : 425 kg, potência requerida: 55-80 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 10.300,00 | **V.TOTAL:** R$ 10.300,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** DISTRIBUIDOR DE SEMENTE e CALCÁRIO PENDULAR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR (VINCON), com as seguintes especificações mínimas Reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca, peso máximo de 90 quilos, compatível para trator de 25 cv. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 15.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 30.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** GRADE NIVELADORA 28 DISCOS HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO Grade niveladora leve com abertura mecânica e 28 discos; limpadores de disco ajustáveis, largura de corte mínima de 2,2 m; espaçamento entre discos de 170 a 195mm. Equipamento novo e sem uso com garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 45.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 180.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** GRADE ARADORA<br>intermediaria controle remoto 16 discos recortados de 28 polegadas x 6,00mm de espessura, espaçamento entre discos de 270 mm. Demais especificações vide edital. Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não<br>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 43.200,00 | **V.TOTAL:** R$ 43.200,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE- NOVA, METÁLICA, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS (BITOLA 750X16) CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PISTÃO HIDRÁULICO | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 35.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 35.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | COLHEDEIRA SEMI MECÂNICA CAFÉ: Caçamba basculante com capacidade de 3.000 litros Cabeçalho articulável Potência necessária do motor: Mínimo 75 CV Acoplamento / Acionamento barra de tração / TDP (540 rpm) Válvulas de controle remoto necessária: Dupla Cardans Aemco: Série 5000 Rotação do Cilindro de trilha mínimo: 540 rpm Diâmetro do cilindro de trilha mínimo: 600 mm Área de limpeza (peneiras) mínimo: 0,54 m² Diâmetro da turbina de sucção mínimo: 700 mm Rotação da turbina de sucção mínimo: 1280 rpm<br>Sistema de armazenamento<br>Transporte dos grãos de café: Elevador de canecas, Capacidade do graneleiro mínimo: 3000 litros, Sistema de descarga: Basculante<br>Sistema de recolhimento de lona<br>Acionamento com controle remoto do trator, Largura dos cilindros recolhedores mínimo: 3000 mm. Dimensões e rodagem Altura máxima no mínimo: 3150 mm<br>Comprimento máximo no mínimo: 6990 mm, Largura Máxima no mínimo: 2500 mm, Altura de descarga no mínimo: 2790 mm, Bitola no mínimo: 1750 mm, Peso no mínimo: 2900 mm, Pneus 10.50 x 16''. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 230.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 230.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 130.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 260.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** | COLHEDORA DE MILHO ACOPLÁVEL A TRATORES - SEMI-ARRASTO Potência mínima do trator 75 cv Número de linhas: duas linhas Produção (condições normais) Mínimo de: 50 sacas/hora Altura de corte regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. Largura do bico coletor mínimo: 650 mm Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes mínimo: 800 RPM. Potência mínima requerida mínimo: 75 cv. Rotação na TDP mínimo: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 4 a7 km/h. Capacidade de carga mínimo: 730 litros Velocidade de descarga mínimo: 1 minuto Pneu 7.50-16 10 lonas / Para -choque para acoplamento de acordo com modelo do trator Bico coletor altura regulável mínimo e máximo: 250 a 800 mm. Aparador para impedir a queda das espigas fora da máquina Rolete colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Tambor de Peneiras para separação dos grãos debulhados. Registro de Regulagem de Ar: Graneleiro capacidade de no mínimo: 730 litros com possui bica de descarga Comprimento total no mínimo – 5600 mm Largura total no mínimo – 4000 mm Altura total no mínimo – 2750 mm. Peso total no mínimo – 2086 kg. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 147.549,20 | **V.TOTAL:** R$ 147.549,20 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** ENSILADEIRA com produção de 2000 a 7000 kg/h, com motor elétrico de 7,0 a 10 cv. Com 4 facas no rotor em aço especial tratado, com faixa de troca picado selada, alavanca para troca de picados ou sistema de engrenagens, com opção de dois picados, equipado com bica de alimentação e bica para descarregamento. Com manual de instrução em português. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 18.060,80 | **V.TOTAL:** R$ 18.060,80 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** PRENSA PNEUMÁTICA PARA QUEIJO CAP. 10F RED. 500G (400 a 700G) Utilizada para prensar diversos tipos de queijo, o sistema de prensagem é através de cilindro pneumático individual por torre. A prensagem é independente para cada torre, com a capacidade de prensagem de 25 kgf (quilograma/força) por torre. As hastes de segurança são removíveis, a colocação das formas é pela frente. Capacidade: 10 formas redondas (400 a 700 g) por torre. Construída em aço inox; Cilindros pneumáticos individuais por torre; Válvula rotativa de acionamento para descida e subida dos prensadores Regulagem de pressão; Hastes de travamento por torre. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Instrumento | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO | | | |
| **CEP:** 76940-000 | **UF:** RO | **MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 17.511,00 | **V.TOTAL:** R$ 17.511,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

## 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| **NATUREZA DA DESPESA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Total** | **Recursos** | **Contrapartida Bens e Serviços** | **Rendimento de Aplicação** |
| 449052 | R$ 1.474.645,64 | R$ 1.474.645,64 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 1.474.645,64** | | | |

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

## 13 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAP TEC E GERENCIAL.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

**Documentos Digitalizados do Instrumento**

**Nome do Arquivo:**

Termo de convênio nº 913101_compressed.pdf

**MANIFESTAÇÃO**
**Nº 063/CGM/2025**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 11/04/2025 através do Memorando n° 082/SEMAGRI/25, Processo eletrônico nº 2530/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 560.522,46, para custear despesas com aquisição de equipamentos permanentes, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de saldo remanescente do CV nº 32255/2021/MDR – Plataforma+Brasil nº 913101/2021. Juntados também, extratos bancários e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 15 de Abril de 2025.

***Aretuza Costa Leitão***
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021



Assinatura eletrônica - Identificador: 88d4a2f8-c511-447a-b71e-2b727c6554a2 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 62 / 66 - Gerado em 29/04/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=88d4a2f8-c511-447a-b71e-2b727c6554a2



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM Nº 88/2025**

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$560.522,46 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme Memorando nº 82/SEMAGRI/2025 e **Processo Administrativo nº 2530/2025, (aquisição de equipamentos e implementos agrícolas em atendimento a SEMAGRI/Convênio nº 32255/2021/PLATAFORMA + BRASIL nº 913101/2021),** conciliação bancaria, extrato, Proposta nº 032255/2021, Plano de Trabalho, Ofício nº 517/GAB/2024 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.
2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 81/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$560.522,46".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$560.522,46 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.606.0011.1197 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas – CONV. Nº 32255/2021/MDR PLATAFORMA + BRASIL Nº 913101/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$560.522,46
**TOTAL:.....R$560.522,46**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 57078-8**.....**R$560.522,46**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=597531dd-9e6e-42c8-ac7a-de1cb2f49c85

